



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputada Carla Dickson

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 3.119, DE 2023

Apensados: PL nº 1.019/2024, PL nº 3.166/2024, PL nº 3.555/2024 e PL nº 721/2024

Dispõe a regulamentação de recursos e a Construção do Centro de Autismo no Brasil.

Autora: Deputada FERNANDA PESSOA

Relatora: Deputada CARLA DICKSON

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.119, de 2023, propõe a regulamentação de recursos e a Construção do Centro de Autismo no Brasil.

Apensados, por tratarem de matéria análoga, encontram-se os seguintes projetos de lei:

1 PL nº 1.019/2024, de autoria do Sr. Luiz Carlos Hauly, que dispõe sobre o pagamento dos valores disponíveis no Sistema de Valores a Receber- SRV ao detentor dos créditos e dá outras providências.

2 PL nº 3.166/2024, de autoria do Sr. Zé Trovão, que dispõe a transferência compulsória, via Pix, de valores esquecidos para conta de seus titulares pelo Banco Central do Brasil, e dá outras providências.

3 PL nº 3.555/2024, de autoria do Sr. Marco Brasil, que dispõe sobre a devolução automática de valores esquecidos em instituições bancárias e financeiras, via PIX, com chave de CPF.

Câmara dos Deputados Anexo IV Gabinete 656 CEP 70.160-700 Brasília-DF
Tel.: (61) 3215-5656/3656 dep.carladickson@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputada Carla Dickson

4 PL nº 721/2024, de autoria do Sr. Aureo Ribeiro, que dispõe sobre a destinação dos valores disponibilizados para resgate de pessoa física ou jurídica informados pelo Sistema de Informações de Valores a Receber (SRV) do Banco Central do Brasil (BCB).

Trata-se de proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões; despachado à Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CPD); à Comissão de Saúde (CSAÚDE); à Comissão Finanças e Tributação (mérito e art. 54, II, do RICD); e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54, I, do RICD).

Tramita em regime ordinário (art. 151, III, do RICD).

Na Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, em 04/11/2025, foi apresentado o parecer da Relatora pela aprovação deste, do PL 1019/2024, do PL 3166/2024 e do PL 3555/2024, apensados, e pela rejeição do PL 721/2024, apensado, com substitutivo e, em 06/11/2025, aprovado o parecer.

Nesta Comissão de Saúde, findo o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Cabe a esta Comissão manifestar-se sobre o mérito da proposição em relação à saúde, nos termos do inciso XVII do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabendo à Comissão de Finanças e Tributação, que nos sucederá, a análise dos aspectos financeiros das proposições.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputada Carla Dickson

Inicialmente, cumprimento a nobre Deputada FERNANDA PESSOA pela preocupação demonstrada em relação às pessoas com transtorno do espectro autista (TEA).

A criação de centros regionais – em Municípios com mais de 200.000 (duzentos mil) habitantes – destinados ao cuidado de pessoas com TEA constitui uma necessidade real. Embora seja imprescindível o fortalecimento da assistência na atenção primária à saúde, é igualmente fundamental a existência de serviços de referência para os casos de maior complexidade, sobretudo aqueles que demandam tratamento medicamentoso ou apresentam outros transtornos mentais associados.

Contudo, os custos financeiros para a manutenção de tais centros são elevados, uma vez que exigem profissionais especializados e atendem a uma demanda significativa, cuja assistência requer cuidados prolongados. Isso torna imprescindível a existência de uma fonte estável de recursos.

Nesse sentido, reconhecemos a necessidade da criação de centros especializados para o cuidado integral do TEA. Entretanto, tal estrutura não pode depender exclusivamente de doações, inclusive de valores esquecidos, principalmente considerando que o fluxo desses recursos pode ser reduzido com a possibilidade de solicitação automática de resgate de valores no Sistema Valores a Receber (SVR), via Pix, a partir de 2025.

Assim, acompanhamos o parecer da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CPD), que nos antecedeu, favorável à criação de um fundo específico destinado à construção, manutenção e funcionamento de centros de atendimento ao TEA, cujas fontes de recursos incluam, entre outras, os valores esquecidos registrados no SVR.

Em face do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.119, de 2023; dos projetos de lei apensados nº 1.019, 3.166 e 3.555, todos de





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputada Carla Dickson

2024; e do substitutivo da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CPD); na forma do Substitutivo da CPD; e pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei nº 721, de 2024.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputada CARLA DICKSON
Relatora

Apresentação: 22/04/2026 18:55:37.030 - CSAUDE
PRL 1 CSAUDE => PL 3119/2023

PRL n.1

Câmara dos Deputados Anexo IV Gabinete 656 CEP 70.160-700 Brasília-DF
Tel.: (61) 3215-5656/3656 dep.carladickson@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD260095807000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carla Dickson



* CD 260095807000 *